



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

PORTARIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.885, de
11 de junho de 2021.

RETIFICA a Portaria nº 2.882, de 31 de
maio de 2021, que dispõe sobre a
substituição da Diretora de Recursos
Humanos.

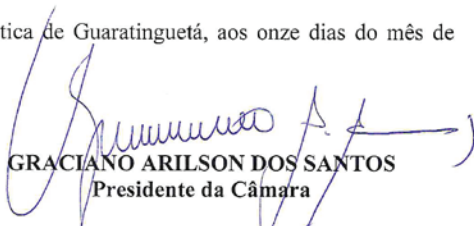
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

CONSIDERANDO que a Diretora de Recursos Humanos estará em gozo de férias, no
período de quinze a vinte e nove de junho de 2021, conforme Portaria nº 2.881, de 31
de maio de 2021;

DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pela
servidora Tatiana Camilo da Silva Ramos,
ocupante do emprego público de Oficial
Legislativo, nos termos do Art. 23 do Ato nº 6,
de 12 de dezembro de 2019, pelo período de
quinze dias, com início em quinze de junho de
2021 e término em vinte e nove de junho de
2021 -----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de
junho de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa

GAS/gm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

PORTARIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.886, de
11 de junho de 2021.

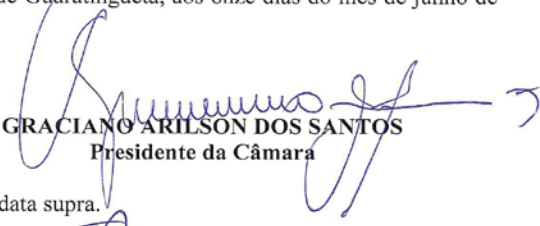
**CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público MARCELO AUGUSTO
DUARTE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor MARCELO AUGUSTO DUARTE, Diretor de Comunicação, em conformidade com o Art. 185 da Lei Municipal nº 1.218, de 13 de abril de 1971 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guaratinguetá, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2020 a 2021, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.---. As férias serão gozadas do dia quinze de junho ao dia quatro de julho de 2021.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARLISON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa

GAS/gm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

PORTARIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.887, de
11 de junho de 2021.

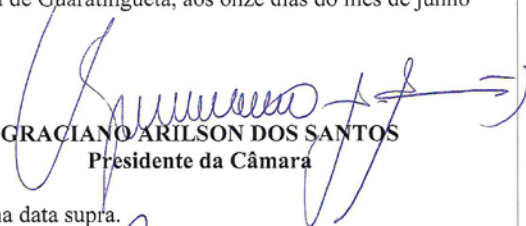
CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Assessor Parlamentar ESTEVÃO LUIZ
VILA NOVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

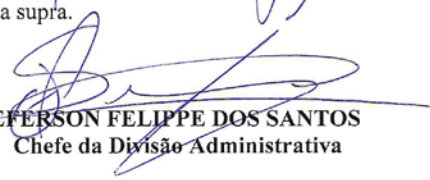
CONCEDE,

ao Senhor Estevão Luiz Vila Nova, Assessor
Parlamentar, em conformidade com o Art. 12º da
Resolução nº 665, de 08 de março de 2018, dez
dias de férias anuais regulamentares a que tem
direito, correspondentes ao período de aquisição
de 2020 a 2021, ora vincendo, em que esteve
efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia vinte e um ao dia
trinta de junho de 2021.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de junho
de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa

GAS/gm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.291, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 002/2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 002/2017;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2017;

30º	REGINA CELIA ELISEI	PEB II - PORTUGUÊS
-----	---------------------	--------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.291, DE 15 DE JUNHO DE 2021 -2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.291, de 15 de junho de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

PORTARIA

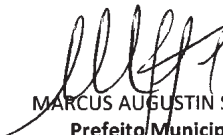


PORTARIA Nº 12.291, DE 15 DE JUNHO DE 2021

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

DECRETO



DECRETO Nº 9.236, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Acrescenta o inciso XII, ao artigo 2º, do Decreto Municipal nº 9.230, de 09 de junho de 2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando as condições descritas no Decreto nº 9.230, de 09 de junho de 2021, as quais ficam ratificadas, bem como a necessidade de incluir o inciso XII ao artigo 2º do Decreto nº 9.230, de 09 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º, do Decreto nº 9.230, de 09 de junho de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica mantida a transição entre a fase vermelha e a fase laranja, o que vem permitindo o retorno gradual e seguro das atividades, estabelecendo o presente Decreto as regras a serem observadas no período compreendido entre os dias 09 e 30 de junho nos quais deverão ser aplicadas as seguintes regras”:

(...)

XII – A realização de casamentos, aniversários e buffet's, somente poderão ocorrer em locais que tenham inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica permitindo a atividade, estejam devidamente licenciados pelos órgãos competentes, e mediante autorização prévia da Vigilância Sanitária do Município, sendo exigidos, em todos os casos, o cumprimento de todos os protocolos sanitários vigentes, bem como a capacidade máxima de ocupação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e/ou conflitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:019239808
31

Assinado de forma digital
por MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831
Dados: 2021.06.16 17:50:02
-03'00'

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI

Digitally signed by SALUAR PINTO MAGNI
Date: 2021.06.16 17:24:40 -03'00'

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no livro de Decretos Municipais LV.
Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

DECRETO



DECRETO Nº 9.209, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.117, de 26 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
273	02.11 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
533	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
535	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 18.000,00

Total de Suplementações R\$ 48.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
272	02.11 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 10.000,00
532	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 3.000,00
534	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 20.000,00
536	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 15.000,00

Total de Anulações – R\$ 48.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

DECRETO



DECRETO Nº 9.210, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.081, de 02 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R\$ 1.902.073,23** (Um milhão, novecentos e dois mil. Setenta e três reais e vinte e três centavos) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
8	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
68	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 53.130,00
87	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 6.211,29
90	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 13.231,94
96	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 5.000,00
99	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 10.500,00
153	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 200.000,00
160	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00	R\$ 400.000,00
165	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 300.000,00
166	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 500.000,00
195	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	R\$ 150.000,00
204	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
250	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.06 - EDUCAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00
273	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00
353	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 94.000,00
535	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00

Total de Suplementações R\$ 1.902.073,23

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
5	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 30.000,00
50	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 9.000,00
102	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 10.500,00
107	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.5.90.61.00	-R\$ 2.211,29
157	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 200.000,00
194	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	-R\$ 350.000,00
196	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.51.00	-R\$ 1.050.000,00
251	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.06 - EDUCAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	4.4.90.52.00	-R\$ 40.000,00
261	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 13.231,94
288	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 40.000,00
351	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 40.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

DECRETO



DECRETO N.º 9.210, DE 20 DE MAIO DE 2021

-2-

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
362	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 6.000,00
363	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 9.000,00
369	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 20.000,00
371	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 19.000,00
380	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 53.130,00
524	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.50.43.00	-R\$ 10.000,00

Total de Anulações – R\$ 1.902.073,23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

DECRETO



DECRETO Nº 9.232, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, de conformidade com o § 3º, do Artigo 167, da Constituição Federal, Inciso III, do Artigo 41 e o Artigo 44, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o Decreto Municipal nº 8.911, de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre Calamidade Pública no Município e disposições em Decretos anteriores, tudo em enfrentamento a pandemia da Covid-19;

Considerando a Portaria 3.822, de 29 de dezembro de 2020, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro destinado à realização de tratamento dialítico;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito extraordinário no valor de R\$ 115.085,66 (Cento e quinze mil, oitenta e cinco reais e sessenta e seis) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

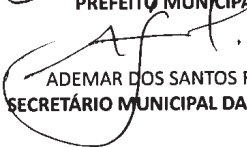
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0014.2549.05 – Atendimento Médico em Especialidades		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	332	R\$ 115.085,66

Total R\$ 115.085,66

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.156, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.123, de 24 de fevereiro de 2021, que estabelece abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.123, de 24 de fevereiro de 2021, que estabelece abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a ter a seguinte classificação:

Onde se lê:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0018.2613.95 – Bloco de Proteção Social Especial a Idosos - Federal	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (criar)	R\$ 120.000,00
08.242.0018.2616.95 – Bloco de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência - Federal	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (criar)	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (criar)	R\$ 50.000,00

Total: R\$ 220.000,00

Lê-se corretamente:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0018.2613.95 – Bloco de Proteção Social Especial a Idosos - Federal	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 120.000,00
08.242.0018.2616.95 – Bloco de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência - Federal	
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (criar)	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 50.000,00

Total: R\$ 220.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.157, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, para devolução de saldo oriundo da Portaria 3707 GM/MS, nº 941, de 11 de maio de 2021. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0014.2549.05 – Atendimento Médico em Especialidades	
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições (criar)	R\$ 105.000,00

Total: R\$ 105.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura o saldo oriundo da Portaria 3707 GM/MS, nº 941, de 11 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.158, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), na Secretaria Municipal de Saúde, para devolução de saldo oriundo de doação da 3ª Vara Criminal da Comarca de Guaratinguetá. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0014.2547.01 – Atendimento em Pronto Socorro	
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições (criar)	R\$ 250,00

Total: R\$ 250,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura a doação da 3ª Vara Criminal da Comarca de Guaratinguetá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

LEI MUNICIPAL



Guaratinguetá - SP

LEI MUNICIPAL Nº 5.159, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do recebimento de recurso através do Convênio Estadual 00020/2020. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
10.305.0014.2551.02 – Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (criar)	R\$ 30.000,00

Total: R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura o Convênio Estadual 00020/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.160, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de anulação parcial de dotações vigentes no orçamento atual. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0014.2547.92 – Atendimento em Pronto Socorro	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (criar)	R\$ 200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (criar)	R\$ 200.000,00

Total: R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0014.2546.92 – Atendimento em Atenção Básica		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	606	R\$ 200.000,00
10.305.0014.2551.92 – Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	607	R\$ 200.000,00

Total R\$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

BALANCETE ANALÍTICO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

08/06/2021
16:16:25

Exercício de 2021

Período: Maio - 01/05/2021 a 31/05/2021

RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS		FR	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		ARRECADADO		AFURAÇÃO	
FOLHA	DESCRIÇÃO			INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A RECEBER	RECEB. A MAIOR
	02 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			16.919.000,00	16.919.000,00	1.657.775,75	8.298.733,88		
	Consignações					241.873,12	1.222.638,77		
25	5.2.11.02.0002 - INSS - Pessoa Jurídica	01	110.0000			3.627,06	6.532,16		
51	5.2.11.02.0003 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000			40.847,97	206.916,25		
18	5.2.11.04.0001 - IRRF - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000			127.798,22	641.368,76		
48	5.2.11.04.0002 - IRRF - Pessoa Jurídica	01	110.0000			227,85	1.359,45		
26	5.2.11.08.0001 - ISS - Prestadores de Serviços	01	110.0000			1.058,54	1.935,65		
27	5.2.11.10.0001 - Pensão Alimentícia	01	110.0000			6.119,93	30.715,27		
28	5.2.11.11.0001 - UNIMED - Plano Médico	01	110.0000			22.057,29	112.961,41		
29	5.2.11.15.0001 - CEF - Empréstimos de Consignação em Folha	01	110.0000			33.325,23	173.849,38		
45	5.2.11.15.0003 - SICREDI - COOPERATIVA DE EMPRÉSTIMO	01	110.0000			6.037,91	43.320,83		
31	5.2.11.99.0001 - Contas Diversas - Descontos em Folha	01	110.0000			773,12	2.816,13		
53	5.2.11.99.0003 - Desconto por Ordem Judicial	01	110.0000				853,48		
	Entradas e Saídas Compensatórias, Exceto ARQ					5.098,91	23.423,16		
32	5.2.41.99.0001 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	01	110.0000			1.138,95	2.138,55		
52	5.2.41.99.0003 - Vale Alimentação	01	110.0000			3.959,96	21.284,61		
	Resultado Aumentativo - Transferência Financeira Recebida - Com Programação Financeira			16.919.000,00	16.919.000,00	1.409.500,00	7.049.500,00		
58	5.6.01.02.0001 - Transferência recebida do órgão "PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ" - Repasse de Duodécimo	01	110.0000	16.919.000,00	16.919.000,00	1.409.500,00	7.049.500,00	9.869.500,00	
	Ativo Realizável					903,72	3.171,95		
20	5.1.02.26.0001 - SPANI - Produtos Alimentícios	01	110.0000			457,00	1.162,66		
36	5.1.02.26.0004 - HIPERMED TECNOLOGIA - HIPERLIFE	01	110.0000			446,72	2.009,29		

Assinatura

TOTAL DAS RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS
GeoSIAP - CMGUARA

16.919.000,00 16.919.000,00 1.657.775,75 8.298.733,88

Página 1 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

BALANCETE ANALÍTICO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

09/06/2021
16:16:25

Exercício de 2021

Período: Maio - 01/05/2021 a 31/05/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		FIXAÇÃO		RPS EMPENHADO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	
FICHA	DESCRIÇÃO	INICIAL	ALTERAÇÕES		PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	LIQUIDADO	NÃO LIQ.
03	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	16.919.000,00		295.013,32	914.051,72	8.087.104,41	1.118.782,58	5.674.087,68	1.096.900,93	5.581.589,50	92.498,18	2.413.016,73
02.01	SECRETARIA DA CÂMARA	16.919.000,00		295.013,32	914.051,72	8.087.104,41	1.118.782,58	5.674.087,68	1.096.900,93	5.581.589,50	92.498,18	2.413.016,73
02.01.01	SECRETARIA DA CÂMARA	16.919.000,00		295.013,32	914.051,72	8.087.104,41	1.118.782,58	5.674.087,68	1.096.900,93	5.581.589,50	92.498,18	2.413.016,73
01.031.0001.1072	Projetos de apoio ao programa processo legislativo	600.000,00	-450.000,00									
01	Tesouro	600.000,00	-450.000,00									
1	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	300.000,00	-300.000,00									
2	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	-300.000,00									
01.031.0001.2257	Atividades de apoio ao programa processo legislativo	16.319.000,00	450.000,00	295.013,32	914.051,72	8.086.139,41	1.118.782,58	5.673.122,68	1.096.900,93	5.580.624,50	92.498,18	2.413.016,73
01	Tesouro	16.319.000,00	450.000,00	295.013,32	914.051,72	8.086.139,41	1.118.782,58	5.673.122,68	1.096.900,93	5.580.624,50	92.498,18	2.413.016,73
3	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reservas Remuneradas e Reformas	2.500.000,00			158.679,23	893.914,25	158.679,23	893.914,25	158.679,23	893.914,25		
4	3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	1.000.000,00			92.355,58	485.267,96	92.355,58	485.267,96	124.363,51	485.267,96		
5	3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	50.000,00										
6	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.350.000,00			608.896,00	3.083.926,61	608.896,00	3.083.926,61	537.435,43	3.018.937,65	72.988,56	
7	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.100.000,00				2.100.000,00	138.518,26	556.361,38	138.518,26	556.361,38		1.543.738,62
8	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	10.000,00					1.281,77	1.281,77				
9	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	100.000,00										
10	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	50.000,00				14.605,83		14.605,83				
11	3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	20.000,00			-1.103,00	750,00	-1.100,00	750,00	-1.100,00	750,00		
12	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	300.000,00		1.602,80	5.974,97	30.611,68	2.902,33	36.195,10	3.109,33	36.195,10		54.177,78
13	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130.000,00										
14	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000.000,00	450.000,00	285.040,52	50.424,20	952.805,74	66.899,35	412.382,22	95.849,96	408.624,94	3.718,18	540.413,52
15	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	794.000,00		8.366,00	-470,26	427.602,69	46.356,86	157.525,88	34.772,24	141.724,84	15.791,04	270.678,81
16	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00				5.000,00		390,00		390,00		4.610,00

Assinatura

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	16.919.000,00	295.013,32	914.051,72	8.087.104,41	1.118.782,58	5.674.087,68	1.096.900,93	5.581.589,50	92.498,18	2.413.016,73
GeoSIMP - CM GUARÁ										Página 2 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

BALANCETE ANALÍTICO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

08/06/2021
16:16:25

Exercício de 2021

Período: Maio - 01/05/2021 a 31/05/2021

DÊSPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS		FR.	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		DÊSPESA		AFURAÇÃO	
FICHA	DESCRIÇÃO			INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A CONCEDER	CONCED. A MAIOR
	02 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ					355.920,82	1.285.176,98		
	Consignações					251.078,72	1.060.742,00		
25	5.2.11.02.0002 - INSS - Pessoa Jurídica	01	110.0000			3.627,06	6.532,16		
51	5.2.11.02.0003 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000			43.109,23	166.189,33		
18	5.2.11.04.0001 - IRRF - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000			135.388,96	520.979,22		
48	5.2.11.04.0002 - IRRF - Pessoa Jurídica	01	110.0000			227,85	1.359,45		
26	5.2.11.08.0001 - ISS - Prestadores de Serviços	01	110.0000			1.051,35	1.928,46		
27	5.2.11.10.0001 - Pensão Alimentícia	01	110.0000			6.119,93	30.715,27		
28	5.2.11.11.0001 - UNIMED - Plano Médico	01	110.0600			22.057,29	112.961,41		
29	5.2.11.15.0001 - CEF - Empréstimos de Consignação em Folha	01	110.0000			33.325,23	173.849,38		
45	5.2.11.15.0003 - SICREDI - COOPERATIVA DE EMPRÉSTIMO	01	110.0000			6.037,91	43.320,83		
31	5.2.11.99.0001 - Contas Diversas - Descontos em Folha	01	110.0000			133,91	2.043,01		
53	5.2.11.99.0003 - Desconto por Ordem Judicial	01	110.0000				863,48		
	Entradas e Saídas Compensatórias, Exceto ARO					3.938,38	21.263,03		
52	5.2.41.99.0003 - Vale Alimentação	01	110.0000			3.938,38	21.263,03		
	Resultado Diminutivo - Transferência Financeira Concedida - Sem Programação Financeira					100.000,00	200.000,00		
59	5.5.09.01.0001 - Devolução de Duodécimo recebido no Exercício	01	110.0000			100.000,00	200.000,00		
	Ativo Realizável					903,72	3.171,95		
20	5.1.02.26.0001 - SPANI - Produtos Alimentícios	01	110.0000			457,00	1.162,66		
36	5.1.02.26.0004 - HIPERMED TECNOLOGIA - HIPERLIFE	01	110.0000			446,72	2.009,29		

Handwritten signature

TOTAL DAS DÊSPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS
GeoSIAP - CMGUARA

355.920,82 1.285.176,98

Página 3 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

BALANCETE ANALÍTICO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

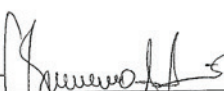
08/06/2021
16:16:25

Exercício de 2021

Período: Maio - 01/05/2021 a 31/05/2021

RECEITAS				DESPESAS			
	ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO		ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO
Total da Receita	6.640.958,13	1.657.775,75	8.298.733,88	Total da Despesa	5.413.944,73	1.452.821,75	6.866.766,48
Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	Despesas Orçamentárias	4.484.688,57	1.096.900,93	5.581.589,50
Transferências Recebidas	5.639.600,00	1.409.900,00	7.049.500,00	Transferências Concedidas	100.000,00	100.000,00	200.000,00
Receitas Extra Orçamentárias	1.001.358,13	247.875,75	1.249.233,88	Despesas Extra Orçamentárias	829.256,16	255.920,82	1.085.176,98
Restituições de Receitas Orçamentárias (-)	0,00	0,00	0,00	Pagamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00
Disponibilidades			0,00	Disponibilidades			1.431.967,40
Tesouraria			0,00	Tesouraria			0,00
Banco			0,00	Banco			1.431.967,40
Recurso Disponível			0,00	Recurso Disponível			29.828,85
Comum/Movimento			0,00	Comum/Movimento			29.828,85
Recurso Aplicado			0,00	Recurso Aplicado			1.402.138,55
Comum/Movimento			0,00	Comum/Movimento			1.402.138,55
Aplicação			0,00	Aplicação			0,00
TOTAL GERAL			8.298.733,88	TOTAL GERAL			8.298.733,88


 Louise Gabriela dos Santos Cardoso
 DIRETORA/CONTADORA
 CRC: 1SP308131/0/SP


 Graciano Antônio dos Santos
 PRESIDENTE DA CÂMARA
 RG: 25.532.245-6


 CLAUDINEI BENEDITO LOPES
 1º SECRETÁRIO
 RG: 22.733.700-1

GeoSIAP - CMGUARA

Página 4 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

ATA



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PROMOVIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL, PARA DISCUSSÃO, COM APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES, AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 033-2021, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidência do Vereador Marcelo Augusto de Assis, Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Presentes: Vereadores Marcelo Augusto de Assis, Marcio de Oliveira Almeida, Fabrício Dias Junior e Rosa Filippo

Data: 27 de maio de 2021.

Horário: 15 horas.

Pauta da Audiência: destinada, exclusivamente, para discussão com apresentação de sugestões ao Projeto de Lei Executivo nº 033-2021, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

Expediente: O Vereador Marcelo Augusto de Assis, Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, deu início aos trabalhos, justificando a realização desta Audiência Pública. Terminada a justificativa, o Senhor Presidente da Comissão passou a palavra ao Vereador Fabrício Dias Junior, para que explanasse acerca do Projeto. Encerrada a explanação, o Presidente passou a palavra aos munícipes previamente inscritos, para apresentarem sugestões ou questionamentos. Fez uso da palavra o Senhor: Marco A. A. Pazzini.

Em seguida, o Presidente passou a palavra aos Vereadores para que pudessem fazer as suas considerações finais. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Marcelo Augusto de Assis, Fabrício Dias Junior, Marcio de Oliveira Almeida e Rosa Filippo.

Finalmente, o Presidente informou que não houve participação virtual por meio de perguntas.

Encerramento: O Senhor Presidente deu por encerrada a presente Audiência Pública da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, realizada no dia 27 de maio de 2021, às 15 horas.

Na oportunidade convidou a população para comparecer nesta Câmara no dia 02/06/2021, às 19 horas, para a Audiência Pública, para discussão e apresentação de sugestões ao PL 012/2021, que dispõe sobre a Promoção, Preservação e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

Pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos:

MARCELO AUGUSTO DE ASSIS
Presidente

MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Vice-Presidente

FABRÍCIO DIAS JÚNIOR
"Fabrício da Aeronáutica"
Membro

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camara.guaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camara.guaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

ATA



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Lista de Presença

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Executivo nº 033/2021, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

Data: 27 de maio de 2021, quinta-feira, às 15horas

	NOME DO MUNÍCIPE	Nº DO RG
01	Marco A.A. Paggiu	16.895.538-6
02	Angela Suez	28.453.966-1
03	Danilo Lanza da Silva	25.823.462-2
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL/FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

ATA



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Executivo nº 033/2021, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

Data: 27 de maio de 2021, quinta-feira, às 15 horas

LISTA ÚNICA DE INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

Nome e, se for o caso, a instituição representada.

- 1º. Marco A. A. Paggioli.....
- 2º.
- 3º.
- 4º.
- 5º.
- 6º.
- 7º.
- 8º.
- 9º.
- 10º.
- 11º.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

ATA



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Lista de Presença

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Executivo nº 033/2021, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

Data: 27 de maio de 2021, quinta-feira, às 15horas

	VEREADORES
01	Fabício
02	Rosa Silippo
03	Marcelo
04	Marcelo Assis
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

LICITAÇÃO



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 REEDIÇÃO PROCESSO Nº 022/2021

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos.

Data da sessão: 25/06/2021 às 9:00 horas.

Edital disponível em: www.codesg.net.br

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail: licitacodesg@gmail.com**
CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

RESOLUÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 688, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dá nova redação à Resolução nº 655, de 07 de fevereiro de 2017, que disciplina a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

PROCESSO Nº 0783-2008

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Esta Resolução aplica-se:

I – aos servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 1.218, de 13 de abril de 1971 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guaratinguetá e aos empregados públicos municipais regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas;

II – aos aposentados e pensionistas cuja folha de pagamento seja processada pelo Departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal; e

III – aos Vereadores.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – desconto: valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, **compulsoriamente**, por determinação legal ou judicial;

II – consignação: valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, mediante solicitação prévia e expressa do consignado;

III – consignado: aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Poder Legislativo Municipal e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação; e

IV – consignatário: destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize.

Art. 3º Para fins desta Resolução, são considerados descontos:

I – contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;

II – obrigações decorrentes de lei ou de decisão judicial;

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

RESOLUÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Resolução nº 688-2021, de 15 de junho de 2021 – continuação.

-2-

III – imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

IV – reposição e indenização ao erário; e

V – contribuição devida pelo empregado, nos termos do art. 545, da Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I – contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde, prestado por meio de operadora ou entidade de previdência complementar ou disponibilizado por administradora de benefícios de saúde;

II – coparticipação para plano de saúde de entidade de previdência complementar ou de autogestão patrocinada;

III – prêmio relativo a seguro de vida;

IV – pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;

V – prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por aqueles abrangidos por esta Resolução, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados; e

VI – prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário;

§ 1º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

§ 2º As consignações mencionadas nos incisos V e VI do *caput*, excetuada a prestação referente a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário.

I – estarão limitadas ao período correspondente até o fim do mandato, as parcelas para os Vereadores; e

II – estarão limitadas a noventa e seis parcelas ou quantidade superior, desde que oferecida pela consignatária, para os servidores estatutários, celetistas, aposentados e pensionistas.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

RESOLUÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Resolução nº 688-2021, de 15 de junho de 2021 – continuação.

-3-

Art. 5º A soma mensal das consignações não excederá trinta e cinco por cento dos vencimentos líquidos dos servidores estatutários, dos servidores celetistas, do provento ou da pensão do consignado, bem como do subsídio do Vereador.

Parágrafo único. Para cálculo da margem consignável será usada a seguinte fórmula:

$$MC = [(RB - \text{Descontos Obrigatórios}) \times 35] - DE$$

I – MC é a margem consignável ou capacidade de resgate mensal;

II – RB é renda bruta;

III – DE são os descontos eventuais

Art. 6º Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se renda bruta a soma dos vencimentos, remuneração ou salário, acrescidos de adicionais por tempo de serviço, funções de confiança, comissões e outras vantagens pessoais de caráter permanente, excluídos:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – indenização de transporte a servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo;

IV - salário-família;

V – gratificação natalina;

VI - auxílio-natalidade;

VII – auxílio-funeral;

VIII – adicional de férias;

IX – adicional pela prestação de serviço extraordinário;

X – adicional noturno;

XI – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

XII – outro auxílio ou adicional de caráter indenizatório, provisório ou eventual.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL/FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

RESOLUÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Resolução nº 688-2021, de 15 de junho de 2021 – continuação.

-4-

Parágrafo único. As consignações também poderão incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no contrato de empréstimo.

Art. 7º Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se descontos obrigatórios os valores relativos a previdência, imposto de renda, seguro de vida e outros de caráter permanente.

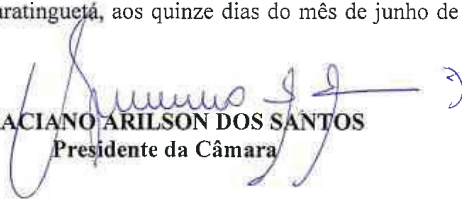
Art. 8º Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se descontos eventuais aqueles relativos a valores de caráter não permanente.

Art. 9º Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos no art. 5º.

Art. 10 A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 655, de 07 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARISSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0004-2021,
de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa

Departamento Legislativo – AS/NC/vr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.922

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 029/21. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de areia, bica corrida, brita I, pedrisco, rachão e pó de pedra, destinados à Secretaria de Obras. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor/Data: **VP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -EPP**, Até R\$ 181.140,00, 16/06/2021; **CONSTRÚNICA CONSTRUTORA LTDA EPP**, Até R\$ 304.000,00, 17/06/2021 e **COMERCIAL ECOMIX EIRELI**, Até R\$ 151.760,00, 16/06/2021. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 023/21. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, destinados ao enfrentamento da COVID-19. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor/Data: **CAPROMED FARMACEUTICA LTDA**, Até R\$ 1.392,00, 11/06/2021; **CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, Até R\$ 120.398,00, 11/06/2021; **CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA**, Até R\$ 111.659,65, 14/06/2021; **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA**, Até R\$ 16.866,77, 10/06/2021; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, Até R\$ 28.470,00, 11/06/2021; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, Até R\$ 26.590,00, 11/06/2021; **DUPATRI HOSPITALAR COM IMP EXP LTDA**, Até R\$ 50.916,00, 10/06/2021; **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA**, Até R\$ 1.526,40, 14/06/2021; **MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA**, Até R\$ 15.420,00, 13/06/2021; **PABLO PEIXOTO DOS SANTOS**, Até R\$ 1.920,00, 11/06/2021; **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Até R\$ 683.724,30, 17/06/2021 e **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, Até R\$ 1.996,20, 14/06/2021. Prazo: 12 meses.